



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C.: 31.796.584/0001-87

LEI Nº 322/96

CRIA A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Anexos II, da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 1995, passando a vigorar com as alterações contidas nesta Lei.

Art. 2º - Fica aprovada a Tabela de Preços de Construção de Imóveis, situados na zona urbana do Município de Águia Branca, para determinação do valor venal, base de cálculo do IPTU e ITBI, para o exercício de 1997, conforme a seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ²
Casa / Sobrado	R\$ 41,17
Apartamento	R\$ 32,27
Telheiro	R\$ 8,90
Galpão	R\$ 21,14
Indústria	R\$ 21,14
Loja	R\$ 16,69
Especial	R\$ 50,07

Art. 3º - Fica mantido o Fator de Localização e as Ruas que compõem as Quadras, constantes dos anexos I e III da Lei nº 293, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) o Valor Base, de acordo com o art. 198 da Lei nº 235, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de dezembro de 1996.


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal